

- 4.1. A seleção do servidor que irá integrar A COMISSÃO DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL E DO ASSÉDIO SEXUAL NO ÂMBITO DO 2º GRAU será conduzida pela Diretoria de Gestão de Pessoas do TJTO.
- 4.2. Após o encerramento do período de inscrições, será aberto o período de votação a fim de selecionar o servidor (a) mais bem votado (a), a partir de lista de inscrição.
- 4.3. A votação de que trata o artigo 1º, inciso IX da Portaria nº 392/2021, será realizada de forma eletrônica, devidamente divulgada no Portal de Gestão de Pessoas e demais meios de comunicação internos, na data disposta no Anexo I deste Edital.
- 4.4. Os resultados serão publicados no Diário da Justiça Eletrônico obedecendo aos prazos dispostos no ANEXO I deste Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

São atribuições da Comissão conforme art. 2º Portaria TJTO nº 392/2021 publicada no Diário da Justiça nº 4906, de 19 de fevereiro de 2021:

I - monitorar, avaliar e fiscalizar a adoção da Política de Prevenção e Enfrentamento de Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação;

II - contribuir para o desenvolvimento de diagnóstico institucional das práticas de assédio moral e sexual;

III - solicitar relatórios, estudos e pareceres aos órgãos e unidades competentes, resguardados o sigilo e o compromisso ético-profissional das áreas técnicas envolvidas;

IV - sugerir medidas de prevenção, orientação e enfrentamento do assédio moral e sexual no trabalho;

V - representar aos órgãos disciplinares a ocorrência de quaisquer formas de retaliação àquele (a) que, de boa-fé, busque os canais próprios para relatar eventuais práticas de assédio moral ou sexual;

VI - alertar sobre a existência de ambiente, prática ou situação favorável ao assédio moral ou assédio sexual;

VII - fazer recomendações e solicitar providências às direções dos órgãos, aos gestores das unidades organizacionais e aos profissionais da rede de apoio, tais como:

a) apuração de notícias de assédio;

b) proteção das pessoas envolvidas;

c) preservação das provas;

d) garantia da lisura e do sigilo das apurações;

e) promoção de alterações funcionais temporárias até o desfecho da situação;

f) mudanças de métodos e processos na organização do trabalho;

g) melhoria das condições de trabalho;

h) aperfeiçoamento das práticas de gestão de pessoas;

i) ações de capacitação e acompanhamento de gestores e servidores;

j) realização de campanha institucional de informação e orientação;

k) revisão de estratégias organizacionais e/ou métodos gerenciais que possam configurar assédio moral organizacional;

l) celebração de termos de cooperação técnico-científica para estudo, prevenção e enfrentamento do assédio moral e sexual;

VIII - articular-se com entidades públicas ou privadas que tenham objetivos idênticos aos da Comissão.

§ 1º A Comissão coordenará rede colaborativa e promoverá alinhamento em nível regional, bem como adotará iniciativas para a efetividade de seus objetivos.

§ 2º As reuniões da Comissão deverão ocorrer, prioritariamente, por meio virtual, e suas deliberações deverão ser registradas em ata.

§ 3º A Comissão poderá expedir normatizações complementares sobre as indicações de membros integrantes, nos termos do § 3º do art. 15 da Resolução nº 351, de 28 de outubro de 2020.

§ 4º A Comissão deverá observar os princípios, conceitos e diretrizes estabelecidos pela Resolução CNJ nº 351, de 28 de outubro de 2020.

ANEXO I

Fase	Etapas	Referência	Datas
1ª Fase	Período de Inscrição	Item 3 deste Edital	08 a 15/03/2021
	Divulgação da lista de inscritos	1º inciso IX da Portaria nº 392/2021	18/03/2021
	Período de eleição	1º inciso IX da Portaria nº 392/2021	22 a 26/03/2021
	Divulgação do resultado da eleição	1º inciso IX da Portaria nº 392/2021	31/03/2021

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**

Presidente

Portarias

Portaria Nº 512, de 03 de março de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** a instituição do Banco de Boas Práticas - BBP do Poder Judiciário do Estado do Tocantins por meio da Portaria Conjunta nº 19, de 04 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Portaria Conjunta nº 19, de 04 de junho de 2020, que prevê a constituição de Comissão Avaliadora do Banco de Boas Práticas, com competência, entre outras, para avaliar as ações e práticas inscritas, analisar a possibilidade de implantação das propostas e divulgar as boas práticas aprovadas;

CONSIDERANDO o contido no processo SEI nº 21.0.000002139-0,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a Comissão Avaliadora do Banco de Boas Práticas, com as competências definidas pela Portaria Conjunta nº 19, de 04 de junho de 2020, os seguintes membros:

I - Juiz Manuel de Faria Reis Neto, Juiz Auxiliar da Presidência;

II - Juíza Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça;

III - Kenia Cristina de Oliveira, Chefe de Gabinete da Presidência;

IV - Afonso Alves da Silva Júnior, Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça;

V - Anderson da Silva Rodrigues Júnior, Coordenador de Assessoramento Jurídico da Diretoria-Geral;

VI - Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires, Assessora de Projetos da Corregedoria-Geral da Justiça.

§ 1º A Comissão Avaliadora do Banco de Boas Práticas será presidida pelo juiz auxiliar da Presidência.

§ 2º As reuniões da Comissão serão secretariadas pelo servidor representante da Assessoria de Projetos da Corregedoria Geral da Justiça.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

Portaria Nº 522, de 04 de março de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as deliberações estão contidas nos autos administrativos SEI nº 19.0.000033767-9;

RESOLVE:

Art. O art. 2º da Portaria nº 1297/2020, de 15 de julho de 2020, para a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Comitê de que trata o artigo 1º, será composto de um titular e um substituto, pelos seguintes membros:

I – Manuel de Faria Reis Neto, Juiz Auxiliar da Presidência, membro titular;

II - Océlio Nobre da Silva, Juiz Auxiliar da Presidência, membro substituto;

III - Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi, Juíza Auxiliar da Corregedoria, membro titular;

IV - Márcio Soares da Cunha, Juiz Coordenador do NUPEMEC, membro titular;

V - Eduardo Fernandes Barbosa, magistrado NUPEMEC, membro substituto;

VI - Nely Alves da Cruz, magistrada Coordenadora do CPVID, membro titular;

VII - Arióstenis Guimarães Vieira, Coordenador dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais e Turmas Recursais, membro titular;

VIII - Ana Paula Brandão Brasil, magistrada do 2º Juizado Especial da Comarca de Palmas, membro substituto;

IX - Adriano Gomes de Melo Oliveira, Coordenador da Infância e Juventude – CIJ, membro titular;

X - Jordan Jardim, Coordenador do GMF-TO, membro titular;

XI - Allan Martins Ferreira, magistrado GMF-TO, membro substituto;

XII - Ana Paula Araujo Aires Toribio, como membro de competência cível;

XIII - Renata Teresa da Silva Macor, como membro de competência em família;

XIV - Antônio Dantas de Oliveira Júnior, como membro de competência criminal;

XV - Odete Batista Dias Almeida, como membro de competência em execução penal.

XVI - João Ornato Benigno Brito, Coordenador de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos- COGES; membro titular;

XVII - Afonso Alves da Silva Júnior, Chefe de Gabinete da Corregedoria, membro substituto;

XVIII - Agnes Souza da Rosa, servidora da COGES, membro substituto;

XIX - Cleide Leite de Sousa dos Anjos, Coordenadora da Infância e Juventude – CIJ, membro substituto;

XX - Andreia Teixeira Marinho Barbosa, ESMAT, membro titular;

XXI - Elaine Andrade Patrício da Silva Medeiros, ESMAT, membro substituto;

XXII - Alessandra Martins Polonial Adorno, servidora CPVID, substituto.

....." (NR)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador **JOÃO RIGO GUIMARÃES**
Presidente

Portaria Nº 524, de 04 de março de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as deliberações estão contidas nos autos administrativos SEI nº 19.0.000033767-9;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 2º da portaria nº 1298/2020, de 15 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Coordenação de que trata o artigo 1º, será composta de um titular e um substituto, pelos seguintes membros: